

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praça** de bem imóvel e para intimação dos executados **JOSE MUNIZ** (CPF: 658.909.738-00), seu cônjuge e coproprietária **MARIA DE FÁTIMA DE TORRES MUNIZ** (RG: 15.353.444), **JOSÉ RIEDO** (CPF: 279.556.138-72), os credores **BENVIDA PAMPLONA DE LIMA** (CPF: 875.336.698-00), **BEATRIZ COELHO PAMPLONA** (CPF: 509.732.078-68), **JOSÉ COELHO PAMPLONA** (CPF: 037.964.008-25), **LINDOVAL FERREIRA NUNES** (CPF: 856.015.435-34), **OSMAR JÚLIO DE JESUS** (CPF: 077.322.928-04), bem como seus cônjuges se casados forem e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0008400-10.1993.8.26.0564**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**, requerida por **OTHAY ALVES MOREIRA** (CPF: 172.700.308-04) e **EVANILDA VIEIRA** (CPF: 139.919.998-62).

A Dra. CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Um Prédio, composto de uma moradia, e um salão para oficina, e seu respectivo terreno, situados à Praça Barão de Aquiras n.ºs. 18-F e 18, lote 4 da quadra "E", da Vila Canero, no 33º Subdistrito Alto da Moóca, São Paulo/SP, medindo 10,00m, de frente para a Praça das Rosas, de quem da mesma olha o terreno, mede 32,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e, 17,55m, de largura nos fundos; confinando no lado direito com o lote 3, no lado esquerdo com o lote 5, e, pelos fundos com os lotes 20, 23 e 24, lotes todos da mesma quadra "E" e de propriedade de Alberto Lopes Moreira e sua mulher, encerrando a área total de 440,00m². **Contribuinte nº 052.258.0004-1. Matrícula nº 49.076 do 7º CRI de São Paulo/SP. LOCALIZAÇÃO:** Praça Barão de Aquiras, 18/18F, VI. Canero – São Paulo/SP, CEP: 03191-010 (antiga Praça das Rosas). **DEPOSITÁRIO:** JOSÉ MUNIZ. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 49.076, conforme **R.06 (04/06/2002)** registro para constar penhora do imóvel em favor de Benvinda Pamplona de Lima, Beatriz Coelho Pamplona e José Coelho Pamplona, Processo nº 0609851-11.2000.8.26.0100 da 17ª Vara Cível do Fórum Central de São Paulo/SP. **Av.07 (27/08/2008)** averbação para constar penhora do imóvel em favor de Lindoval Ferreira Nunes, Processo nº 0041200-37.2002.5.02.0001 (412/02) da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. **Av.08 (07/12/2015)** averbação para constar penhora da metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel pertencente ao executado José Muniz em favor de Evanilda Vieira e Othay Alves Moreira (Penhora Exequenda). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

**OBS¹:** Conforme fls.1456/1458 dos autos, consta penhora no rosto dos autos oriunda da Reclamação Trabalhista nº 0019900-06.2002.5.02.0070 da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, movida por Osmar Júlio de Jesus, objetivando o recebimento de R\$ 227.000,00 (07/04/2021).

**OBS²:** Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte da coproprietária ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada a coproprietária ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 1.223.965,43 (outubro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será(ão) atualizada a época da alienação.

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 5.452.789,72 (setembro/2024).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 17/01/2025 às 14h10min, e termina em 22/01/2025 às 14h10min; 2ª Praça começa em 22/01/2025 às 14h11min, e termina em 12/02/2025 às 14h10min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, § 2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão

de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados JOSE MUNIZ, seu cônjuge e coproprietária MARIA DE FÁTIMA DE TORRES MUNIZ, JOSÉ RIEDO, os credores BENVIDA PAMPLONA DE LIMA, BEATRIZ COELHO PAMPLONA, JOSÉ COELHO PAMPLONA, LINDOVAL FERREIRA NUNES, OSMAR JÚLIO DE JESUS, bem como seus cônjuges se casados forem e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/09/2011. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.